

Diário Oficial PODER EXECUTIVO

Morumbi

São Paulo

Estado de São Paulo

CEP 05650-000

Geraldo Alckmin - Governador | SEÇÃO I

www.imprensaoficial.com.br

Tel. 2193-8000

imprensaoficial

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Decretos

DECRETO Nº 57.972, DE 13 DE ABRIL DE 2012

Palácio dos Bandeirantes

Autoriza a permissão de uso em favor da Universidade de São Paulo - USP, de parte de área que especifica, destinada à ampliação do Campus daquela Universidade na Zona Leste da Capital

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica autorizada a permissão de uso em favor da Universidade de São Paulo - USP, de um terreno contendo 42.959,70m² (quarenta e dois mil e novecentos e cinqüenta e nove metros quadrados e setenta decímetros quadrados), parte de área maior pertencente ao Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE, com as descrições perimétricas, limites e confrontações seguir especificadas: Inicia no ponto 5, de coordenada UTM N=7402049,14; E=346385,88, junto à cerca de divisa do Campus USP Leste, conforme definido pelo Artigo 1º do Decreto 47.710 de 18 de março de 2003. Deste ponto segue por 136,38m com rumo 38°42'49" SW, até alcançar o ponto A, na coordenada UTM N=7401942,73; E=346300,58, de onde segue por 230,67m com rumo 32°39'37" SW, até alcançar o ponto B, na coordenada UTM N=7401748,53; E=346176,10. Do ponto B, em divisa com área remanescente do DAEE, segue por 152,40m, com rumo 57°19′39" SE, até o Ponto C, junto ao muro de divisa com a CPTM, nas coordenadas UTM N=7401666,46; E=346304,70. Do ponto C, segue acompanhando o muro de divisa da CPTM até atingir o ponto D, na coordenada UTM N=7401873,66; E=346379,75 e nos seguintes rumos e distâncias: 19°58′10" NE = 220,67m; 28°03′05" NE = 19.42m; 45°34′57" = 32,33m; 75°53′01" NE = 30,01m e 70°42′57" NE = 29,52m. Do Ponto D, seque em divisa com o campus USP Leste, no rumo 43°56'26" NW e distância de 139,74m até alcançar o ponto 5, de onde se iniciou a presente descrição, conforme identificado nos autos do expediente SP/Doc-25.471/2012 (CC-94/12).

Parágrafo único - A área de que trata o "caput" deste artigo, destinar-se-á à ampliação do Campus daquela Universidade na Zona Leste da Capital.

Artigo 2º - Da permissão de uso a ser celebrada deverão constar cláusulas, termos e condições que assegurem o efetivo início das obras do Laboratório Centro Dia do Idoso, do Centro de Convenções e do Centro de Cultura e Exposições no campus USP Leste em até 1 (um) ano, bem como seu término em até 3 (três) anos, estipulando-se que, em caso de inadimplemento, será o contrato rescindido, independentemente de indenização pelas benfeitorias realizadas.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 13 de abril de 2012 GERALDO ALCKMIN Sidney Estanislau Beraldo Secretário-Chefe da Casa Civil Publicado na Casa Civil, aos 13 de abril de 2012.

DECRETO N° 57.973, DE 13 DE ABRIL DE 2012

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, mediante permissão de uso, a título precário e gratuito e por prazo indeterminado, do Município de São Paulo, o imóvel que especifica

GERALDO ALCKMIN. Governador do Estado de São Paulo. no uso de suas atribuições legais.

Artigo 1° - Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, mediante permissão de uso, a título precário e gratuito e por prazo indeterminado, do Município de São Paulo, um imóvel localizado na Rua Salvador Gianetti, nº 386, Bairro Guaianazes, nesta Capital, com 4.241.00m² (quatro mil. duzentos e quarenta e um metros quadrados) de terreno e 1.577,00m² (um mil, quinhentos e setenta e sete metros quadrados) de benfeitorias, objeto do Decreto municipal nº 52.527, de 27 de julho de 2011, matriculado sob os nºs 15.335 e 110.655 do 7º Oficial de Registro de Imóveis da Capital, conforme descrito e caracterizado nos autos do processo GS-5.099/2001-SSP.

Parágrafo único - O imóvel de que trata o "caput" deste artigo, destinar-se-á à Secretaria da Segurança Pública, visando à instalação de unidade da Polícia Civil do Estado de São Paulo. Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data da sua

Palácio dos Bandeirantes, 13 de abril de 2012

GERALDO ALCKMIN

Antonio Ferreira Pinto

Secretário da Segurança Pública

Sidnev Estanislau Beraldo

Secretário-Chefe da Casa Civil Publicado na Casa Civil, aos 13 de abril de 2012.

Atos do Governador

DECRETO(S)

Av. Morumbi 4.500

Volume 122 • Número 71 • São Paulo, sábado, 14 de abril de 2012

DECRETO DE 13-4-2012

Designando, Cibele Franzese e Edmur Mesquita de Oliveira para integrarem, respectivamente como membros titular e suplente, o Comitê Gestor de que trata a Cláusula III do Capítulo Terceiro do Convênio celebrado entre o Estado de São Paulo e o Município de São Paulo, com a interveniência e a anuência da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo Sabesp e da Agência Reguladora de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo - Arsesp, que tem a finalidade de compartilhar a responsabilidade pelo oferecimento do serviço de abastecimento de água e esgotamento sanitário na Capital, na qualidade de representantes das Secretarias de Planeiamento e Desenvolvimento Regional e de Desenvolvimento Metropo litano, em complementação aos mandatos de Julio Francisco Semeghini Neto e Roberto Meizi Agune, que ficam dispensados.

DESPACHOS DO GOVERNADOR

DESPACHOS DO GOVERNADOR, DE 13-4-2012

No processo SC-17808-2011, sobre convênio: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, notadamente da representação do Secretário da Cultura e do parecer 224-2012, da AJG, com o adendo da Chefia, autorizo a celebração de convênio entre o Estado de São Paulo, por intermédio da referida Pasta, e o Município de Quatá, tendo por objeto o repasse de recursos financeiros destinados à reforma de barracão da antiga Fepasa para instalação de biblioteca e museu, observadas as normas legais e regulamentares incidentes na espécie, ficando condicionada a formalização da avença ao prévio atendimento das recomendações do órgão jurídico-consultivo.

No processo SF-22547-96048-2011 (CC-91372-2011), em que é interessada Diva Matozinho Bocato Ramos: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o parecer 87-2012, da AJG, com o adendo da Chefia, dispenso Diva Matozinho Bocato Ramos, RG 6.290.248-9, da reposição de quantias recebidas indevidamente entre fevereiro de 2009 e agosto de 2010, a título de complementação de pensão, em face da boa-fé com que se houve a interessada.'

No Prot. Geral GS-250-12 (CC-6.991-12), sobre autorização para o provimento de cargos mediante a abertura de concurso público: "Diante dos elementos de instrução do processo, da exposição de motivos do Secretário da Segurança Pública e das manifestações das Secretarias de Planejamento e Desenvolvimento Regional e da Fazenda, autorizo a Secretaria da Segurança Pública a adotar as providências necessárias para a abertura de concurso público, visando ao provimento de 1.938 cargos vagos de Soldado PM 2º Classe do Quadro de Praças da Polícia Militar do Estado de São Paulo, mais os que vagarem até a homologação do referido concurso público, observadas as disponibilidades orcamentárias e obedecidos os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie.

Casa Civil

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução CC-48, de 13-4-2012

Dispõe sobre a doação de materiais usados, declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo

O Secretário-Chefe da Casa Civil, com fundamento no art. 85, II, do Dec. 51.991-2007, e considerando que após avaliação da oportunidade e conveniência socioeconômica a presente medida, pelos fins sociais a que se destina, é a melhor forma de alienação, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação dos materiais usados e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, pertencentes ao patrimônio das unidades escolares da Diretoria de Ensino - Região de Ribeirão Preto, da Secretaria da Educação, à Prefeitura Municipal a seguir indicada:

I - à Prefeitura do Município de São Simão, em atendimento ao Of. GP-421/11:

a) materiais da EE. Cel. Arthur Pires;

b) materiais da EE. Dr. Messias da Fonseca;

c) materiais da EE. Prof. Rafael Leme Franco: d) materiais da EE. Prof. Ruben Claudio Moreira:

e) materiais da EE. Dona Sinhá Junqueira; f) materiais da EE. Prof. Attilio Burin, (vinculada à EE. Simão

g) materiais da EE. Simão da Silva, conforme Of, CEPAT-16-12, todos (proc. CC-33.145-12). Artigo 2º - A doação de que trata esta resolução ficará

revogada se os materiais a que se refere o artigo 1º não forem retirados dentro de 30 dias.

Artigo 3º - O prazo para uso dos materiais é de 6 meses a partir da publicação desta resolução, quando a donatária poderá dispor deles sem quaisquer formalidades.

Artigo 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Apostila do Secretário, de 13-4-2012

No despacho publicado em 13-4-2012, em que é interessada a Secretaria de Turismo, para declarar que o aprovo dos convenentes relativo aos Municípios de Piracicaba e Brodowski é referente aos correios eletrônicos da Secretaria de Turismo de 4 e 10-4-2012.

Retificação do D.O. de 13-4-2012

No despacho do Secretário, de 12-4-2012, leia-se como segue e não como constou:

No correio eletrônico SSRH, de 5-4-2012, sobre aprovação

Planejamento e **Desenvolvimento** Regional

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despacho do Chefe de Gabinete, de 12-4-2012

OF.GSPDR.2/0177/2012 Assunto: Notificação

Processo SEP 0654/2008

JOALDIR REYNALDO MACHADO, Chefe de Gabinete da Secretaria de Planeiamento e Desenvolvimento Regional, no uso das atribuições a ele conferidas e nos termos do Parecer CJ-SPDR 443/2012, RECONSIDERA o despacho proferido no Processo SEP-654/2008, publicado no D.O. de 26-08-2011, que anulou a Concorrência SPDR/GS-CPI 007/2011, em face do trânsito em julgado da sentença prolatada homologando o pedido de renúncia ao direito sobre o qual se fundou o Mandado de Segurança 0009000-79.2011.8.26.0053, que teve curso perante a 3ª Vara da Fazenda Pública, com fulcro no artigo 269, inciso V, do Código de Processo Civil.

Em consequência fica revalidado o procedimento licitatório realizado sob a modalidade de concorrência (Concorrência SPDR/GS-CPI 007/2011) e todos os atos posteriores à publicação do Edital 007/2011, que objetivou a alienação do imóvel situado na cidade de São Paulo, à Rua Gabriel de Lara, 553, Brooklin.

Proceda-se à notificação da empresa Stan Empreendimentos e Participações Ltda, a quem foi adjudicado o imóvel em tela. para que proceda ao depósito do valor ofertado na licitação corrigido monetariamente, no montante de R\$ 386.626,12.

Extrato de Contrato Processo: SPDR 0083/2012

CONTRATO 009/2012 - GS

CONTRATANTE: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESEN-VOLVIMENTO REGIONAL

CONTRATADA: TOP SERVICE SERVIÇOS PESSOAIS DE CON-TROLE DE ACESSO LTDA - ME.

CNPJ: 09.110.954/0001-21

Objeto:

A presente licitação tem por objeto a contratação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, com a disponibilização de mão-de-obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, nas dependências do Parque Belém, conforme especificações constantes do Projeto Básico, que integra o Edital de Licitação 040/2010-GS, como Anexo III.

O contrato terá vigência de 15 meses, contados a partir da data da emissão da Ordem de Serviço.

RECLIRSOS:

O valor tota estimado do presente contrato é de R\$ 540.705,00, sendo R\$ 324.423,00 referente ao exercício de 2012 e R\$ 216.282,00 referente ao exercício de 2013, que onerará recursos orçamentários consignados aos códigos: 290109 - Coordenadoria de Administração; Programa de Trabalho 04.126.2909.5515.0000 - Administração da SPDR; Natureza de Despesa 339037.96 – Serviços de Limpeza.

ASSINATURA: 12-04-2012

Extrato do Contrato

Processo: SPDR 1400/2011 CONTRATO 006/2012 - GS

CONTRATANTE: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESEN-VOLVIMENTO REGIONAL

CONTRATADA: AMC INFORMÁTICA LTDA. CNPJ: 62.541.735/0001-80

Objeto:

Constitui obieto deste contrato a aquisição de 30 impressoras laser monocromáticas e 20 impressoras laser coloridas. de acordo com as especificações constantes das Especificações Técnicas, que fica fazendo parte integrante deste contrato como Anexo I.

VIGÊNCIA:

O contrato terá sua vigência encerrada em 31-12-2012, não se vinculando as estipulações relativas à prestação de assistência técnica no prazo de garantia dos bens a esse prazo.";

O valor do presente contrato é de R\$ 457.000,00 e onerará recursos orçamentários na Unidade de Despesa 290109 Coordenadoria de Administração, Programa de Trabalho: 04.126.2909.5516.0000 - Informatização do Proc. De Planej. e Orçam. Do Est, Natureza de Despesa: 449052.20 - Equipamen-

ASSINATURA: 12-04-2012

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

Portaria Detran 65, de 24-1-2012

O Coordenador do DETRAN-SP, no uso de suas atribuições

CONSIDERANDO as manifestações da autoridade processante, consoante o disposto no procedimento administrativo 01/10 (protocolo DETRAN 312.218-2) deflagrado pela Ciretran de São Joaquim da Barra, e

CONSIDERANDO os elementos de prova coligidos ao expediente em epígrafe, resolve:

Artigo 1°. Aplicar a penalidade de Cancelamento do registro de funcionamento do Centro de Formação Condutores "A/B" Toninho, CNPJ 052.396.769/0001-74, por infringência ao disposto no artigo 33, da Portaria DETRAN/SP 1823/08.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Republicada por haver saído com incorreções.)

Portaria DETRAN/SP 414, de 2-4-2012 O Coordenador do DETRAN-SP, no uso de suas atribuições

CONSIDERANDO as manifestações da autoridade processante, consoante o disposto no procedimento administrativo 02/10 (protocolo DETRAN 055.674-2/2011) deflagrado pela

CIRETRAN de Marília: e CONSIDERANDO os elementos de prova coligidos ao expe-

diente em epígrafe, resolve: Artigo 1°. Aplicar a penalidade de Cancelamento do registro e credenciamento do Diretor de Ensino Helton da Silva Canale, RG 25.130.014, por infringência ao disposto no artigo 77, incisos VII e IX da Portaria DETRAN 540/99 da Portaria DETRAN 540/99.

Artigo 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria DETRAN/SP 417, de 4-4-2012

O Coordenador do DETRAN-SP, no uso de suas atribuições

CONSIDERANDO as manifestações da autoridade processante, consoante o disposto no procedimento administrativo 025/10 (protocolo DETRAN 318.973-2/2011) deflagrado pela Diretoria de Credenciamento, e

CONSIDERANDO os elementos de prova coligidos ao expediente em epígrafe, resolve:

Artigo 1º. Aplicar a penalidade de Cancelamento do registro de funcionamento do CFC "b" Auto Escola Gaivota, CNPJ 04.982.947/0001-04, por infringência ao disposto no artigo 31 incisos I e IV e 32 incisos I e III da Resolução CONTRAN 358/10. Artigo 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua

publicação.

Portaria DETRAN/SP 418, de 4-4-2012 O Coordenador do DETRAN-SP, no uso de suas atribuições

legais, e CONSIDERANDO as manifestações da autoridade processante, consoante o disposto no procedimento administrativo 025/10 (protocolo DETRAN 318.973-2/2011.) deflagrado pela Diretoria de Credenciamento, e

CONSIDERANDO os elementos de prova coligidos ao expediente em epígrafe, resolve:

Artigo 1º. Aplicar a penalidade de Cancelamento do registro e credenciamento da Diretora Geral Rosana de Lima Santos, CPF 103.700.638-54, por infringência ao disposto nos artigos 31 incisos I e IV e 32 incisos I e III da Resolução CONTRAN 358/10. Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua

Portaria DETRAN 428, de 5-4-2012

O Coordenador do DETRAN/SP, no uso de suas atribuições

CONSIDERANDO as manifestações da autoridade processante, consoante o disposto no procedimento administrativo 02/11 (protocolo DETRAN 344.394-9/2011), deflagrado pela Ciretran de Monte Azul Paulista

CONSIDERANDO os elementos de provas coligidos ao expediente em epígrafe, resolve:

Artigo 1º Aplicar a penalidade de Cancelamento do registro de credenciamento do médico Paulo Sergio David, CRM 36.203, por infringência ao disposto no artigo 46, incisos VI e VIII, da Portaria 541/99

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria DETRAN 429, de 9-4-2012

O Coordenador do DETRAN/SP, no uso de suas atribuições

CONSIDERANDO as manifestações da autoridade processante, consoante o disposto no procedimento administrativo 02/11 (protocolo DETRAN 344.397-3/2011), deflagrado pela Ciretran de Monte Azul Paulista

CONSIDERANDO os elementos de provas coligidos ao expediente em epígrafe, resolve:

Artigo 1º Aplicar a penalidade de Cancelamento do registro de credenciamento do médico Valdemir Sidnei Lemo, CRM 68.578, por infringência ao disposto no artigo 46, inciso VIII, da Portaria 541/99.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua nublicação.